



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
*pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projosom.com.br*

## Lei nº 582, 11 de Outubro de 1991

**"Autoriza o Município de Piranguinho a Cooperar com o Banco do Estado de Minas Gerais – BEMGE, para manutenção do Posto de Atendimento".**

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Piranguinho, autorizado a Cooperar com Banco do Estado de Minas Gerais – BEMGE, para sua manutenção na Sede do Município.

**Art. 2º** - Para atendimento do que dispõe o artigo anterior, a Prefeitura se obriga a restituir ao Banco do Estado de Minas Gerais – BEMGE, as despesas com o Aluguel do Cômodo e com o Transporte dos Empregados à disposição do Posto e Telefone.

**Art. 3º** - Para fazer face as despesas autorizadas nesta Lei, serão usados recursos provenientes da dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas, se, necessário.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

Celso Carvalho Motta  
Prefeito Municipal